

PORTARIA NORMATIVA Nº 007-2007/DIASS

Dispõe sobre a alteração da descrição do código único para **procedimentos artroscópicos na região do ombro.**

O Diretor de Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e;

Considerando que os procedimentos cirúrgicos realizados por via artroscópica na articulação do ombro não estão contempladas no rol de procedimentos do IPASGO, que é lastreada pela tabela AMB-92;

Considerando a diversidade de procedimentos existentes no grupo da articulação do ombro que estão sendo associados quando solicitados;

Considerando que os procedimentos artroscópicos de mesma complexidade na articulação do joelho já foram agrupados em código único (52.26.005-4);

Considerando a necessidade de normatização quanto à solicitação do procedimento pelo prestador, a autorização e correção por parte da auditoria e;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º-Altera-se a descrição do procedimento 52.26.011-9 cujo teor passa a ser “Tratamento cirúrgico via artroscópica na articulação do ombro, inclui descompressão sub-acromial, lesões glenoidais, rutura do manguito rotador, ressecções ósseas e/ou partes moles e instabilidades – qualquer técnica e suas transposições e/ou fixações (tenólise / tenodese) com 1.725 C.Hs para o cirurgião, mantendo-se o Porte Anestésico III e a previsão de 1 auxiliar.

Parágrafo Único: Este procedimento aplica-se as cirurgias realizadas por via artroscópica na articulação do ombro e não será permitida a associação de outros códigos, com raríssimas exceções, que deverão ser obrigatoriamente analisadas e liberadas pela auditoria em ortopedia.

Códigos excludentes: 52.13.001-6, 52.13.027-0, 52.04.008-9, 52.04.010-0, 52.04.011-9, 52.04.012-7, 52.17.001-2, 52.17.009-8, 52.18.002-6, 52.18.005-0, 52.18.007-7, 52.18.008-5, 52.18.010-7, 52.18.012-3, 52.18.013-1, 52.18.014-0, 52.18.016-6.

Art.2º-A autorização do procedimento seguirá as mesmas normas e rotinas da Auditoria Médica.

Art.3º-Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO,
em Goiânia, aos 13 dias do mês de março de 2007.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência